

PROJETO DE LEI Nº 211/2023

Dispõe sobre a destinação ambiental correta dos pneus inservíveis existente no município e da outras providencias.

Genuino Antonio de Lima , Vereador da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de Santana de Parnaíba e no Regimento Interno, submetem à apreciação do Colendo Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI

Art. 1º - Ficam os estabelecimentos comerciais do município, compreendidos por distribuidores, revendedores de pneus novos, usados e recauchutados, borracharias, prestadores de serviço e demais segmentos que manuseiam pneus inservíveis inclusive os coletores de recicláveis e as empresas de aluguel de caçambas, obrigados a possuir locais seguros para recolhimento dos referidos produtos, atendendo as normas técnicas e legislação em vigor no país.

§ 1º - Os estabelecimentos ficam obrigados a afixar placas alertando os consumidores sobre o perigo de jogar tal produto em locais inadequados e colocando-se prontos a receber o produto usado, no atendimento após o uso do pneumático.

§ 2º - As placas deverão ser afixadas em local visível com os seguintes dizeres: “Os pneus depois de utilizados podem transformar-se em focos de mosquitos transmissores de doenças como dengue, malária ou febre amarela. Se jogados em rios ou córregos, provocam enchentes. Se queimados a céu aberto, liberam enxofre. Cuide do meio ambiente e da saúde de todos.”

Art. 2º - Os locais de armazenamento deverão:

- I - Ser compatíveis com o volume e a segurança do material a ser armazenado;
- II - Ser cobertos e fechados de maneira a impedir o acúmulo de água;
- III - Ser sinalizados corretamente, alertando para os riscos do material ali armazenado.

Parágrafo Único - Os locais de armazenamento não poderão ter sistema de

escoamento de água ligado à rede de esgoto ou de águas pluviais.

Art. 3º - Os pneus inservíveis deverão ser armazenados no estabelecimento de maneira ordenada e classificada de acordo com suas dimensões.

Art. 4º - Todos os estabelecimentos elencados no art. 1º, geradores e seus congêneres, compreendidos os revendedores, reformadores, recauchutadores e transformadores, ficam obrigados a comprovarem, a cada sessenta dias a destinação final do passivo gerado e ou adquirido.

Parágrafo único – A comprovação da destinação deverá ser feita na Prefeitura Municipal, junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com laudos e qualquer outro meio de provas sugeridas pela referida Secretaria.

Art. 5º - Os estabelecimentos mencionados no caput do artigo 1º que não cumprirem o estabelecido nesta lei, ficam sujeitos à notificação por escrito, e multas descritas em legislação ambiental especial e ou determinadas pelo Poder Executivo Municipal.
Parágrafo único - Também estão sujeitas às penalidades qualquer pessoa que esteja realizando o descarte de pneus em locais não apropriados.

Art. 6º - O Município incentivará a implantação de unidades de recolhimento e reciclagem de pneus inservíveis, bem como a utilização alternativa de maneira ambientalmente correta destes pneus.

Parágrafo único – O Município de Santana de Parnaíba, para o atendimento ao disposto nesta lei, poderá credenciar e autorizar, mediante parceria e/ou convênio, organizações da sociedade civil de interesse público, fundações ou entidades associativas comunitárias de coletores de recicláveis e congêneres, a executar programas de recolhimento e reciclagem de pneus e seus rejeitos, observada a legislação em vigor.

Art. 7º - O Poder Executivo poderá realizar campanha esclarecendo sobre os riscos que os pneus inservíveis representam ao meio ambiente e à população, orientando sobre a destinação ambientalmente correta de tais produtos.

Plenário Antônio Branco, 17 de Outubro de 2023.



GINO MARIANO
(Genuino Antonio de Lima)
VEREADOR - PSDB

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 211

A destinação ambiental correta dos pneus inservíveis é de extrema importância para a preservação do meio ambiente e para a promoção de um futuro sustentável. Os pneus são produtos que contêm uma combinação complexa de materiais, incluindo borracha, aço e produtos químicos. Quando descartados de maneira inadequada, eles representam uma ameaça significativa ao ecossistema e à saúde humana.

Existem diversos motivos pelos quais a destinação correta dos pneus é fundamental:

Prevenção da poluição: Pneus descartados de forma inadequada podem acumular água e se tornar criadouros ideais para mosquitos transmissores de doenças, como o *Aedes aegypti*, responsável pela transmissão da dengue, zika e chikungunya. Além disso, a queima descontrolada de pneus libera poluentes atmosféricos tóxicos que afetam a qualidade do ar e a saúde respiratória.

Conservação de recursos naturais: Pneus contêm materiais valiosos, como borracha e aço, que podem ser reciclados e reutilizados em diversos setores industriais. Ao reciclar pneus, reduzimos a necessidade de extração de matérias-primas virgens, contribuindo para a conservação de recursos naturais preciosos.

Redução do impacto visual e ambiental: Montanhas de pneus descartados podem criar cenários desoladores e afetar negativamente a beleza natural das paisagens. Além disso, a decomposição lenta dos pneus no ambiente pode causar impactos negativos em ecossistemas terrestres e aquáticos.

Mitigação de incêndios: Pneus descartados em locais inadequados são altamente inflamáveis e podem desencadear incêndios de difícil controle. Esses incêndios liberam uma grande quantidade de poluentes tóxicos na atmosfera, prejudicando a saúde e o meio ambiente.

Contribuição para a economia circular: A reciclagem de pneus pode fornecer matéria-prima para a fabricação de novos produtos, promovendo uma abordagem de economia circular que reduz a quantidade de resíduos e a necessidade de aterros sanitários.

Para garantir a destinação correta dos pneus inservíveis, é essencial que governos, indústrias e a sociedade em geral colaborem para implementar sistemas de coleta, reciclagem e disposição adequada. Ao fazer escolhas conscientes em relação ao descarte de pneus e ao apoiar iniciativas de reciclagem, estamos contribuindo para um ambiente mais limpo, saudável e sustentável para as gerações presentes e futuras.

Plenário Antônio Branco, 17 de Outubro de 2023.



GINO MARIANO
(Genuino Antonio de Lima)
VEREADOR - PSDB